



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6831/ENTE/DAJA/2018 - 3/ENTEXT/PR/2013)

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DA RSTJ – GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, EIM, SA E DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA RESITEJO – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E TRATAMENTO DOS LIXOS DO MÉDIO TEJO

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente ao processo de constituição da RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, SA e à dissolução e liquidação da Resitejo - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, nos termos e fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou remeter o processo ao órgão deliberativo para aprovação do plano de dissolução e liquidação da Resitejo, da minuta da escritura de constituição da RSTJ e da minuta da escritura de transmissão gratuita do património da Resitejo para a RSTJ, bem como para mandar o Vereador Hélder Henriques, representante do município, para votar favoravelmente a dissolução da Resitejo e a transmissão gratuita da universalidade de direitos, obrigações e património que atualmente fazem parte da associação para a nova empresa intermunicipal, nomear os corpos sociais da nova empresa e deliberar o aumento do respetivo capital social para o valor determinado por revisor oficial de contas, independente do apuramento da entrada em espécie que resultar da incorporação do património transferido da Resitejo que, na presente data, se estima em 3,6 milhões de euros.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-Ao GAPVPM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(56/PGEN/PR/2018 - 15/DIVER/PR/2013)

ASSUNTO: CEDÊNCIA DO AUTOCARRO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2018

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 527/2018 da Presidência, submetendo a ratificação do Executivo Municipal as cedências do autocarro do Município no mês de outubro de 2018.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar as cedências efetuadas e os apoios prestados, no montante total de 3.226,75€ (três mil, duzentos e vinte seis euros e setenta e cinco cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-Ao GAPVPM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(5/PPRC/VHC/2018)

ASSUNTO: MODELO DE ORGANIZAÇÃO INTERNA, DE ESTRUTURA NUCLEAR DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E DISPOSIÇÕES RELATIVAS A CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao modelo de organização interna, de estrutura nuclear dos serviços municipais e disposições relativas a cargos de direção intermédia de 3.º grau: “A. Preâmbulo - O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabeleceu um novo enquadramento jurídico para a organização dos serviços das Autarquias Locais.

De acordo com o referido diploma, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do disposto do artigo 6º do já referido Decreto-Lei, e no nº 3 do artigo 4º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica do município, com as respetivas unidades orgânicas nucleares, a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de equipas de projeto e multidisciplinares, bem como o respetivo estatuto remuneratório dos chefes de equipa, de subunidades orgânicas, e ainda o número máximo de unidades funcionais lideradas por titulares de direção intermédia de 3º grau ou inferior, bem como as suas competências, da área de atuação, dos requisitos de recrutamento e respetiva remuneração.

Com a publicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o município de Tomar, aprovou nova estrutura orgânica, em vigor desde a deliberação da assembleia municipal de 28 de dezembro de 2012.

Apesar disso, posterior regulamento, aprovado em reunião da câmara municipal em 22 de janeiro de 2013, veio manter em vigor parte da anterior estrutura orgânica, ao não terminar as comissões de serviços dos então dirigentes.

A prática de execução de um ano da vigência simultânea de duas estruturas orgânicas, demonstrou

bem a necessidade da mesma ser adaptada à nova estratégia, decidida implementar a partir de 2014. Foi então aprovada nova estrutura em reunião de Assembleia Municipal a 14 de fevereiro, estando atualmente em vigor.

Entretanto, a publicação da Lei n.º 42/2016 de 1 de janeiro, viria a revogar os artigos 8.º e 9.º, pelo que a gestão da estrutura orgânica municipal deixou de estar condicionada a números, passando a Autarquia a ter poderes de decisão sobre qual o desenho orgânico que melhor servirá a estratégia definida.

Deste modo, e consonante tanto com a estratégia pretendida para ação municipal, como com a realidade das formações e competências existentes no quadro de recursos humanos do município, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 do referido diploma, a câmara municipal propõe à assembleia municipal, uma alteração que visa concretizar essa adequação, sem perder de vista os objetivos estratégicos de modernização da administração municipal e na melhoria da prestação de serviços aos cidadãos, bem como aos interesses gerais da população do concelho e às áreas de atuação do município, que se compreendem globalmente na administração geral, a proteção do interesse público e a promoção da qualidade de vida e qualificação do munícipe.

Nestes termos, suportando-se no modelo legal atualmente vigente, procede-se à seguinte proposta de estrutura dos serviços municipais.

B. Modelo de organização interna

A organização interna dos serviços municipais de Tomar obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, sendo:

Estrutura hierarquizada, aplicada às funções de suporte e organização dos serviços municipais e às funções de natureza operativa, sendo constituída por:

1. Um departamento na estrutura orgânica nuclear;
2. Unidades flexíveis, sob a forma de divisões municipais ou unidades;
3. Subunidades orgânicas.

C. Fixação da dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis

A dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis é fixada em 9, sendo:

1. 9 (nove) unidades orgânicas flexíveis asseguradas por cargos dirigentes, com a qualificação de cargos de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de chefe de divisão, uma das quais nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10º da Lei 49/2012, de 29 de agosto;
2. 7 (sete) unidades orgânicas flexíveis asseguradas por cargos dirigentes com a qualificação de cargos de direção intermédia de 3.º grau, com a designação de coordenadores de unidade orgânica.

D. Fixação da dotação máxima de subunidades orgânicas

A dotação máxima de subunidades orgânicas é fixada em 10 (dez).

E. Fixação da dotação máxima de equipas de projeto

A dotação máxima de equipas de projeto é fixada em 3 (três).

F. Designações, competências, área e requisitos de recrutamento e níveis remuneratórios dos cargos de direção intermédia de 3.º grau

1. Qualificação e designação dos cargos de direção intermédia de 3.º grau no âmbito da estrutura orgânica dos serviços municipais

1.1. Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau estão cometidas funções de direção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

1.2. No município de Tomar, os cargos de direção intermédia de 3.º grau têm a nomenclatura de “chefe de unidade”, no âmbito da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro (que altera o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho).

2. Competências dos dirigentes intermédios de 3.º grau

2.1. Os titulares dos cargos de direção exercem, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:

2.1.1. Submeter a despacho da presidente da câmara, a vereador ou dirigente, com competência delegada, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

2.1.2. Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

2.1.3. Propor à presidente da câmara municipal, a vereador ou dirigente, com competência delegada, tudo o que seja do interesse do mesmo;

2.1.4. Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;

2.1.5. Estudar os problemas de que sejam encarregados pela presidente da câmara municipal, a vereador ou dirigente, com competência delegada, e propor as soluções adequadas;

2.1.6. Promover a execução das decisões da presidente e das deliberações da câmara municipal nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.

2.2. Compete, ainda, aos titulares de cargos de direção:

2.2.1. Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

2.2.2. Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com

vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

2.2.3. Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

2.2.4. Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

2.2.5. Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

2.2.6. Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os colaboradores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

2.2.7. Divulgar junto dos colaboradores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

2.2.8. Proceder de forma objetiva à avaliação de desempenho dos colaboradores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

2.2.9. Identificar as necessidades de formação específica dos colaboradores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

2.2.10. Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos colaboradores da sua unidade orgânica;

2.2.11. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

3. Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau

3.1. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e das alterações introduzidas pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de dezembro e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. Este recrutamento é

feito de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3.2. A contratação dos cargos dirigentes de 3.º grau é feita de acordo com o quadro de competências previstas no regulamento da estrutura orgânica dos serviços do município de Tomar, tendo em consideração o mapa de pessoal e as disponibilidades orçamentais.

4. Remuneração dos dirigentes intermédios

A remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, através do despacho a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e das alterações introduzidas pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

5. Dúvidas e casos omissos

Em tudo o que não estiver previsto na presente deliberação aplicam-se as normas legais constantes da legislação em vigor aplicável.

G. Norma revogatória

Com a publicação da presente deliberação fica expressamente revogado a anterior, produzida na reunião da assembleia municipal de 14 de fevereiro de 2014.

H. Entrada em vigor

O presente modelo, bem como a estrutura orgânica dele decorrente, a aprovar em posterior reunião de câmara, e disposições relativas a cargos de direção intermédia de 3.º grau, entram em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no Diário da República.”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a proposta ao órgão deliberativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À DAJA-RH p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(44/PPRC/PR/2018)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em outubro pela Sra. Presidente, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e os despachos efetuados em outubro e novembro pelo Sr. Vereador Hugo Cristóvão, ao abrigo das alíneas x), y) e qq) do n.º 1 do referido artigo 33.º e do n.º 4 do artigo 5.º do regime jurídico da urbanização e edificação.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

- Sra. Presidente c/ cópia ao Sr. Vereador Hugo Cristóvão

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6650/ENTE/DAJA/2018 - 10/ORGFUN/PR/2013)

ASSUNTO: LIQUIDAÇÃO DA TOMARPOLIS - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM TOMAR, SA – ponto da situação em setembro de 2018

Foi presente, para conhecimento, o relatório referente às ações desenvolvidas pela representante da Parpública, SA, na qualidade de presidente da Comissão Liquidatária da TomarPolis, Sociedade Para o Desenvolvimento do Programa Polis em Tomar, SA, desde janeiro de 2018.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À Sra. Presidente p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(39/PGEN/GC/2018)

ASSUNTO: APOIOS A ENTIDADES EXTERNAS – Relatório de custos de impressão – outubro de 2018

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente ao relatório de custos de impressão de material a entidades externas, realizados pelo Gabinete de Comunicação durante o mês de outubro do corrente ano.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar os despachos que autorizaram os apoios prestados, no montante global de 10,81€ (dez euros e oitenta e um cêntimo).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-Ao Gabinete de Comunicação p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(93/EALV/DGT/2018 - 288/EDIF/DGT/2017)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo 288/EDIF/DGT/2017 relativo a construção de habitação unifamiliar em Chameca do Maxial, União das Freguesias de Madalena e Beselga, em que é requerente Rui Miguel Marante Garcia, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração de caducidade do licenciamento titulado pelo alvará de licença de obras n.º 87/2002 para habitação, nos termos e fundamentos da informação n.º 7183/2018 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou declarar a caducidade do licenciamento titulado pelo alvará de licença de obras n.º 87/2002 para habitação por não conclusão da obra no prazo fixado, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 10 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia do interessado, se considera definitivamente declarada a caducidade do licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor, conforme proposto na referida informação, que homologa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(77/PUBO/DAJA/2018 - 1/PUBLI/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL AO EVENTO
AUTUMN PARTY - Associação Recreativa do Alqueidão**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de distribuição de publicidade ocasional alusiva ao evento Autumn Party, nos termos da informação n.º 4168/2018 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a distribuição de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6734/ENTE/DAJA/2018 - 2/AUTLIC/DAJA/2018)

ASSUNTO: LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – isenção de taxas

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 4179/2018 da Divisão dos Assuntos Jurídicos e Administrativos, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas devidas pelo licenciamento de ocupação de espaço público na rua Serpa Pinto, no dia 1 do corrente mês, para apresentação de miniteatro de rua com a temática das bruxas, conforme solicitado pela Óptica Barreto, Lda.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar a Óptica Barreto, Lda do pagamento das taxas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(69/OVEP/DAJA/2018 - 2/AUTLIC/DAJA/2018)

ASSUNTO: LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – isenção de taxas

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 4065/2018 da Divisão dos Assuntos Jurídicos e Administrativos, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas devidas pelo licenciamento de ocupação da via pública para realização de procissão de velas, no dia 31 de outubro, conforme solicitado pela Fraternidade Franciscana Secular de Tomar.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar a Fraternidade Franciscana Secular de Tomar do pagamento das taxas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6452/ENTE/DAJA/2018 - 2/AUTLIC/DAJA/2018)

ASSUNTO: LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – isenção de taxas

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 4216/2018 da Divisão dos Assuntos Jurídicos e Administrativos, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas devidas pelo licenciamento de ocupação da via pública para realização do desfile do caloiro, no dia 7 do corrente mês, conforme solicitado pela União Associativa de Estudantes do Instituto Politécnico de Tomar.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar a União Associativa de Estudantes do Instituto Politécnico de Tomar do pagamento das taxas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(294/AGEN/DAJA/2018 - 1/AUTLIC/DAJA/2018)

**ASSUNTO: LICENÇA DE DIVERSÃO PROVISÓRIA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
– isenção de taxas**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 4123/2018 da Divisão dos Assuntos Jurídicos e Administrativos, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas devidas pela emissão de licença de diversão provisória e licença especial de ruído aplicáveis à realização do evento denominado Asilo, nas instalações do antigo Colégio Nun'Álvares Pereira, no período compreendido entre 31 de outubro e 1 de abril do próximo ano, conforme solicitado pela Panóplia de Mistérios - Associação Animação Cultural.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar a Panóplia de Mistérios - Associação Animação Cultural do pagamento das taxas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar .
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(577/PGEN/DF/2018 - 12/PINF/DF/2013)

ASSUNTO: TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA 2019

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente às informações n.ºs 2073/2018 e 2353/2018 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano 2018, a aplicar em 2019, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a fixação da taxa de 0,35% para os prédios urbanos; e, ao abrigo do n.º 1 do artigo 112.º A do referido CIMI, a minoração de 20,00€ (vinte euros) para famílias com um dependente, 40,00€ (quarenta euros) para famílias com dois dependentes e 70,00€ (setenta euros) para famílias com três ou mais dependentes.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três abstenções dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “Sabendo que de acordo com o n.º 1, e n.º 5, do art.º 112º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta do executivo, definem as taxas aplicáveis aos prédios urbanos para vigorarem no ano seguinte entre os limites de 0,3% a 0,45%.

Sabendo que no ano transato foi deliberado pelo executivo e fixado pela Assembleia Municipal a taxa de 0,35%. Foi também concedido uma redução do valor do IMI para famílias com dependentes a seu cargo nos termos do artigo 112-A, de referido normativo.

Sabendo que foi concedido uma redução do valor do IMI para famílias com dependentes a seu cargo nos termos do artigo 112-A, de referido normativo (1 dependente 20€, 1 dependente 20€, 2 dependente 40€, 3 dependente 70€);

Sabendo que os valores de redução de valores do IMI poderiam ser mais reduzidos, para as famílias com mais dependentes;

Sabendo que a taxa de comparticipação do município no IMI tem sido de 0,35% e podiam descer para 0,30%;

Sabendo que os municípios não devem ser penalizados com impostos excessivos e que estes não

devem ter um peso incomportável, em termos de equilíbrio familiar;

Sabendo que os impostos elevados, além de penalizarem as pessoas e as famílias, são um contributo para a desertificação;

Sabendo que as taxas e impostos elevados afastam os investidores.

Perante estes pressupostos, a câmara municipal deve ter em atenção a necessidade de minimização de impostos, especialmente nos que incidem diretamente sobre as famílias.

Assim, os vereadores do PSD abstêm-se neste ponto n.º 13— Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para 2019.”.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(578/PGEN/DF/2018 - 10/RECEITA/DF/2017)

ASSUNTO: TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) PARA OS RENDIMENTOS DE 2019

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente às informações n.ºs 2074/2018 e 2354/2018 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal a fixação da taxa variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a aplicar aos rendimentos do ano de 2019, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fixação da taxa de participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para o ano de 2019 em 5%.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três abstenções dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “Sabendo que a taxa de comparticipação do município no IRS tem sido de 5%, o que em 2018 corresponderá a receita arrecadada na ordem de 1.470.062,00 €, tal como vem indicado nos documentos em anexo, e devidamente fundamentado pelo Serviço.

Sabendo que o n.º 4, do artigo 26º, prevê que o Município possa deliberar uma percentagem inferior à taxa máxima (5%) caso em que o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo.

Sabendo que os munícipes não devem ser penalizados com impostos excessivos e que estes não devem ter um peso incomportável, em termos de equilíbrio singular e familiar;

Sabendo que os impostos elevados, além de penalizarem as pessoas e as famílias, são um contributo para a desertificação;

Sabendo que a taxa de comparticipação do município no IRS tem sido de 5%, valor máximo previsto na lei e que, tem espaço para ser reduzido.

Perante estes pressupostos, a câmara municipal deve ter em atenção a necessidade de minimização

de impostos, especialmente nos que incidem diretamente sobre as pessoas e conseqüentemente sobre as famílias.

Assim, os vereadores do PSD abstêm-se neste Ponto n.º 14 – Taxa de participação variável do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) para os rendimentos de 2019.”.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1765/ENTE/DAJA/2018 - 2/ATIVEV/DTC/2016)

ASSUNTO: PREÇO DO BILHETE DE INGRESSO NO CONCERTO DO DUO MANO A MANO NAS NOITES DE JAZZ DE TOMAR

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º 2040/2018 da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o preço do bilhete de ingresso no concerto do Duo Mano a Mano, a realizar no Complexo Cultural da Levada, no dia 24 do corrente mês, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou fixar em 5,00€ (cinco euros) o preço do bilhete de ingresso, conforme proposto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À DTC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(32/PAIN/UISE/2018)

ASSUNTO: ACORDOS DE COLABORAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA, DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA E DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES 2018/2019

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 1014/2018 da Unidade de Intervenção Social e Educação, submetendo a aprovação do Executivo Municipal, pelos fundamentos apresentados, a renovação, revogação e celebração para o ano letivo 2018/2019 dos acordos de colaboração para a educação pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico, no âmbito das atividades de animação e de apoio à família, da componente de apoio à família e do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares para cada um dos estabelecimentos de educação do pré-escolar e/ou primeiro ciclo do concelho, celebrados entre a Câmara Municipal de Tomar, o agrupamento de escolas respetivo e cada uma das entidades parceiras envolvidas, estimando em 202.426,00€ (duzentos e dois mil, quatrocentos e vinte seis euros) o valor total a despender para as atividades de animação e de apoio à família, e em 189.670,44€ (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta euros e quarenta e quatro cêntimos) para as refeições no primeiro ciclo.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.- Aprovar para o ano letivo 2018/2019 a renovação dos acordos de colaboração tripartidos para cada um dos estabelecimentos de educação do pré-escolar e/ou primeiro ciclo do Concelho, entre a Câmara Municipal de Tomar, o agrupamento de escolas respetivo e cada uma das entidades parceiras envolvidas, com exceção dos acordos celebrados para o JI/EB1 de São Miguel (encerrados) e JI/EB1 Junceira;
- 2.- Aprovar a minuta do acordo de colaboração referente ao JI/EB1 Junceira, a celebrar com o Agrupamento de Escolas Templários, o Lar de São Mateus e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos referidos estabelecimentos, nos seus exatos termos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À UISE p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(5905/ENTE/DAJA/2018)

**ASSUNTO: PROGRAMA ESCOLHAS SEXTA GERAÇÃO – AVALIAÇÃO SEMESTRAL
AO PROJETO FAZ ECO (EMPREENDEDORISMO, CIDADANIA,
OPORTUNIDADES) – E6G**

Foi presente, para conhecimento, a informação n.º 1083/2018 da Unidade de Intervenção Social e Educação, submetendo a apreciação do Executivo Municipal a síntese das atividades realizadas até agosto do corrente ano no âmbito do projeto Faz Eco (Empreendedorismo, Cidadania, Oportunidades), aprovado no âmbito do Programa Escolhas sexta geração, e as recomendações formuladas pelo Alto Comissário para as Migrações decorrentes da respetiva avaliação semestral. A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À UISE p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(19/ESPP/UISE/2018 - 4/PROJPAR/UISE/2018)

**ASSUNTO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A H. SARAH TRADING,
LIMITADA**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º 1189/2018 da Unidade de Intervenção Social e Educação, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a celebração de protocolo de colaboração com a empresa H. SARAH Trading, limitada, com vista à recolha seletiva de roupa, calçado e brinquedos em equipamentos apropriados na área territorial do concelho de Tomar, nos termos e fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do protocolo nos seus exatos termos e a canalização do montante financeiro resultante desse protocolo para a conta solidária do CAF - Centro de Apoio à Família, conforme proposto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À UISE p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

19
e

DELIBERAÇÃO (5/PPRC/UDJ/2018)

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DAS NORMAS DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DE TOMAR

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 1259/2018 da Unidade de Desporto e Juventude, submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de alteração às normas do programa de apoio ao associativismo de Tomar, nos termos e fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta de Normas do Programa de Apoio ao Associativismo de Tomar nos seus exatos termos, abaixo reproduzida:

“Preâmbulo

As presentes normas estabelecem regras e procedimentos intrínsecos à atribuição de apoios ao associativismo, no âmbito genérico do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela lei 75/2013, de 12 de setembro. No âmbito do poder regulamentar atribuído às autarquias locais no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência que está atribuída às câmaras municipais nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL, elaboraram-se as presentes normas, as quais se constituem como regime prévio de preparação da competência da câmara, prevista nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33º do RJAL, o qual visando exercer os poderes de auto regulação da administração municipal, é de exclusiva competência da câmara municipal, a quem compete a gestão do município.

Estas normas estabelecem a forma de apoio a prestar às associações de natureza cultural, recreativa, juvenil, desportiva, social e outras de manifesto interesse para o município de Tomar.

O previsto nestas normas está naturalmente sujeito às condicionantes financeiras aprovadas pelos órgãos municipais em sede de orçamento na sua globalidade, e para além de outros apoios como sejam os descontos definidos para a utilização de instalações municipais ou apoios logísticos, entre outros, o que não impedirá que no final de cada ano civil, esses apoios sejam contabilizados na sua totalidade a bem da transparência e rigor na utilização dos dinheiros públicos.

CAPÍTULO I



Artigo 1º

(Objeto)

As presentes normas de atribuição de apoios ao associativismo, destinam-se a promover as atividades culturais, recreativas, sociais, desportivas, juvenis e de lazer no concelho de Tomar, através da regulação do apoio às associações, com vista à valorização da sua dinâmica, entendendo-se estes como indutores de desenvolvimento local, promotores da cidadania ativa.

Artigo 2º

(Elegibilidade)

São elegíveis os apoios às associações sem fins lucrativos, com sede e/ou intervenção regular no concelho de Tomar, adiante designadas por “associações”, que se encontrem legalmente constituídas, inscritas no registo municipal de associações, em regular e legítimo exercício de mandato diretivo, com todos os dados devidamente atualizados e que apresentem as candidaturas respetivas nos moldes nestas normas enunciadas.

- a) Associações de índole cultural e recreativa, as que desenvolvem áreas como: folclore, música (bandas filarmónicas, grupos corais, escolas de música, entre outros grupos), teatro, dança, património cultural ou natural, arte cinéfila, ocupação dos tempos livre, recreação e artes plásticas;
- b) Associações de índole social as que desenvolvem atividades de ação social e apoio à família, infância, juventude, população portadora de deficiência, terceira idade;
- c) Associações Juvenis as que são dotadas de personalidade jurídica, com mais de 75% de associados com idade igual ou inferior a 30 anos, em que o órgão executivo é constituído por 75% de jovens com idade igual ou inferior a 30 anos e registadas no RNAJ. As equiparadas a Associação Juvenil, são as restantes associações consideradas na lei, que sejam reconhecidas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude e registadas na RNAJ e Associações de Estudantes, são as associações legalmente constituídas que representam os estudantes de um estabelecimento de ensino básico, secundário, superior ou profissional;
- d) Associações desportivas ou de formação e lazer as que desenvolvem a sua atividade na área desportiva, quer seja ela federada, de formação ou apenas de lazer.

Artigo 3º

(Registo municipal das associações)

O registo municipal das associações deve ter no mínimo os seguintes dados: nome, morada completa da sede ou estabelecimento regular, telefones e e-mails, nº pessoal coletiva, estatutos publicados e sua data ou escritura em sua substituição, regulamento interno e sua data de aprovação, data das últimas eleições e duração do mandato dos órgãos.



Artigo 4º

(Gabinete de apoio ao Associativismo)

O Gabinete de Apoio ao Associativismo tem como principal missão criar um serviço que estabeleça proximidade entre as associações inscritas no Registo Municipal de Associações e o Município de Tomar.

Entre diversas funções, destacam-se:

- a) Formalização e gestão das candidaturas a Apoios Financeiros;
- b) Formalização e gestão de pedidos de Apoios logísticos;
- c) Formalização de pedidos de cedência de espaços;
- d) Gestão do Programa de Apoio ao Associativismo;
- e) Realização de Ações de formação destinadas a dirigentes Associativos e seus técnicos;
- f) Divulgação de atividades realizadas pelas Associações;
- g) Prestar esclarecimentos sobre questões relacionadas com o Associativismo.

Artigo 5º

(Programas de apoio)

São três os programas de apoio:

- a) Programa 0 – “Associação Porta Aberta”;
- b) Programa 1 – Apoio a atividades regulares / desenvolvimento associativo;
- c) Programa 2 – Apoio a eventos e atividades pontuais.

Artigo 6º

(Programa 0 – “Associação Porta Aberta”)

Tem como objetivo a atribuição de apoio às associações:

- a) Legalmente existentes e que apresentem os documentos referidos nas alíneas a) e c) do artigo 9.º;
- b) Que não se candidatem a qualquer outro dos programas enunciados nas alíneas b) e c) do artigo anterior.

Artigo 7º

(Programa 1 – Apoio a atividades regulares / desenvolvimento associativo)

Tem como objetivo a atribuição de apoio às atividades de carácter regular (durante o ano em que é atribuído) no qual se enquadram as seguintes tipologias:

- a) Apoio financeiro à atividade regular de qualquer uma das associações enunciadas no Artigo 2º;
- b) Apoio na divulgação destas atividades;
- c) Apoio à formação de técnicos e dirigentes das associações;
- d) Apoio logístico (transporte, equipamentos, etc., nos termos do regulamento do município de

Tomar existente para o efeito;

e) Descontos/ Isenções de instalações, nos termos do regulamento em vigor (contabilizados e divulgados no final de cada ano civil).

Artigo 8º

(Programa 2 – Apoio a eventos e atividades pontuais)

Tem como objetivo a atribuição de apoio a atividades não incluídas no apoio enunciado no artigo anterior.

Artigo 9º

(Formalização das candidaturas)

1. Para apresentação de candidaturas, obrigam-se as associações a:

- a) Estarem inscritas no Registo Municipal de Associações;
- b) Entregar anualmente um documento geral de estratégia e ação (plano de atividades) para o ano a que se refere o apoio;
- c) Entregar anualmente o Relatório de Atividades e Contas, bem como da respetiva ata de aprovação, do ano anterior ao que se refere o apoio;
- d) Preencher os respetivos documentos de candidatura preferencialmente online, se disponível;

2. As associações podem apresentar candidaturas para diversas atividades, eventos ou projetos, inseridos no âmbito da associação e previstos estatutariamente ou por regulamento interno;

3. No âmbito do programa 2, cada entidade pode apresentar no máximo cinco candidaturas por área: cultura, desporto e social, acrescendo a área da juventude para as inscritas no RNAJ.

Artigo 10º

(Dívidas para com o Município)

Quando a associação tenha dívidas para com o Município, será sempre retido um mínimo de 50%, e outro valor não estiver deliberado pela câmara municipal.

Artigo 11º

(Apoio Financeiro)

1. Anualmente a câmara municipal delibera as tipologias de atividades a apoiar, bem como os montantes máximos de apoio, tendo em conta os planos de atividades e orçamento municipais aprovados.

2. As candidaturas dão entrada no município de Tomar durante o mês de novembro do ano anterior ao ano a que dizem respeito, salvo prorrogação decidida pelo/a presidente da câmara.

3. As atividades apoiadas no programa 1, obrigam-se a apresentar as listagens nominais de todos os elementos participantes nessas atividades.

4. A não apresentação de documentos solicitados, a prestação de falsas declarações ou o não cumprimento dos objetivos assumidos, determinará a cessação imediata do apoio, ficando a associação obrigada à devolução de quaisquer montantes recebidos no correspondente ano e levando igualmente à inibição de candidatura no ano seguinte.
5. Todos os apoios a conceder às candidaturas de carácter desportivo, serão objeto de assinatura em contrato programa de desenvolvimento desportivo.
6. Os apoios financeiros são anuais e serão pagos mediante a disponibilidade financeira do município, podendo ser pagos em várias tranches.
7. Em fase de apreciação da candidatura, poderá o município solicitar todos os esclarecimentos necessários à boa avaliação da candidatura, incluindo os financeiros e de confirmação de outras entidades públicas ou privadas eventualmente financiadoras.

Artigo 12º

(Deveres das Associações)

1. Cada associação, como contrapartida do apoio recebido, compromete-se a proporcionar ao município colaborações em cada ano e expostas na tabela de apoio a cada entidade, bem como a disponibilizar as suas instalações para a realização de atividades municipais.
2. As entidades apoiadas obrigam-se a inserir, em quaisquer documentos promocionais de evento e no local da atividade, a imagem de marca do município de Tomar, bem como a fazer referência a esse apoio em todos os meios de divulgação que utilizarem.
3. Os documentos promocionais mencionados no ponto anterior, deverão ser remetidos previamente para o email do gabinete de apoio ao associativismo (associacoes@cm-tomar.pt), para efeitos de divulgação na agenda do associativismo, localizada no site do município (www.cm-tomar.pt).

Artigo 13º

(Vigência dos apoios a conceder)

O direito a receber os apoios previstos nos diferentes programas de apoio mantem-se até ao final do ano civil seguinte.

Artigo 14º

(Das dúvidas e casos omissos)

As dúvidas suscitadas na interpretação das presentes normas, os casos omissos e outras situações decorrentes do nele estabelecido serão resolvidas por despacho da presidente da câmara municipal.

Artigo 15º

(Entrada em vigor)

A presentes normas entram imediatamente em vigor após a sua aprovação pelo Executivo

Municipal e vigoram até à sua alteração pela mesma forma.

ANEXO I

Procedimentos para os programas de apoio

As candidaturas aos programas de apoio serão analisadas de acordo com os seguintes critérios gerais:

1. Programa 0 – Associações “Porta Aberta”

a) Preenchimento do formulário respetivo.

2. Programa 1 - Atividades regulares / desenvolvimento associativo

a) Área de intervenção da associação;

b) Atividade regular e contínua da formação candidata;

c) Número de pessoas envolvidas na atividade candidata.

2.1 Acresce ainda para as candidaturas de índole desportiva:

a) Escalão e nível competitivo da modalidade candidata;

b) No caso de existirem quadros competitivos nacionais de entrada direta, ou seja, quando não existam quadros competitivos intermédios, o apoio poderá ser enquadrado noutra modalidade competitiva inferior;

c) No caso das modalidades desportivas/atletas que integrem, numa mesma época, diferentes quadros competitivos, poderá considerar o quadro competitivo mais exigente.

d) No caso de associações que tenham apenas quadros competitivos de seniores ou de veteranos, estas não terão acesso ao programa e quando existentes concomitantemente com outros quadros competitivos, de escalões de formação, só poderão beneficiar de apoio máximo total equivalente a 20% do somatório de todos os outros.

e) Cada atividade desportiva deve ter um responsável técnico, reconhecido e credenciado junto das respetivas federações.

3. Programa 2- apoio a eventos e atividades pontuais

3.1 O Município de Tomar apreciará as candidaturas tendo em conta os critérios pontuados de 1 a 5 (1 corresponde ao menor mérito no critério em apreciação e 5 ao maior mérito), e com as seguintes Ponderações:

a) Antecedentes ou inovação da iniciativa - ponderação 1;

b) Experiência de intervenção da associação na área a que se candidata (atividade regular e contínua) - ponderação 1;

c) Número de pessoas envolvidas na organização da atividade candidata - ponderação 1;

d) Número de participantes na atividade candidata - ponderação 1;

- e) Público abrangido pela realização do evento/projeto - ponderação 2;
- f) Parcerias - ponderação 2;
- g) Visibilidade/notoriedade da iniciativa - ponderação 2;
- h) Adequação às necessidades do programa anual (cultural, social, juventude) do Município ou Integração da iniciativa no calendário desportivo da federação respetiva - ponderação 2;
- i) Sustentabilidade do orçamento apresentado face às especificidades do evento / projeto - ponderação 2.

3.2 O município poderá atribuir às candidaturas um apoio financeiro, que corresponderá a uma percentagem máxima de 25%, 50%, 75% ou 100% sobre o montante orçamentado, excluídas que sejam outras fontes de financiamento:

- a) Atribuição até 25% de apoio: a eventos ou projetos que atinjam uma pontuação mínima na fase de apreciação das candidaturas de 29 a 41 pontos;
- b) Atribuição até 50% de apoio: a eventos ou projetos que atinjam uma pontuação mínima na fase de apreciação das candidaturas de 42 a 54 pontos;
- c) Atribuição até 75% de apoio: a eventos ou projetos que atinjam uma pontuação mínima na fase de apreciação das candidaturas de 55 a 69 pontos;
- d) Atribuição até 100% de apoio: a eventos ou projetos que atinjam uma pontuação mínima na fase de apreciação das candidaturas de 70 pontos;
- e) Constitui exceção no processo de apreciação de atribuição de apoio financeiro a organização de festivais de folclore, estipulando-se um valor máximo de 800€ por entidade.

3.3 Não são elegíveis nas candidaturas a aquisição de equipamentos, a realização de obras, a aquisição de bens alimentares para revenda (realização de bares e restauração), salvo situação devidamente justificada na fase de candidatura.

3.4 O apoio municipal realiza-se em prestação única após o termo do evento / projeto financiado, em data posterior à entrega do relatório do evento / projeto e das respetivas provas documentais.

3.5 Em casos devidamente justificados, pode ser concedido um adiantamento até 50% da verba atribuída.

3.6 Não obstante o montante apurado, estabelece-se um limite máximo de apoio por evento / projeto em 10%.

3.7 Eventos / projetos com especial impacto nacional / internacional ou na economia local, podem ter financiamento até 25% do montante definido para o programa 2.

3.8 Eventos / projetos que visem fins lucrativos não são aceites, tais como, festas populares, comemoração de aniversário, excursões/passeios.

3.9 O relatório do evento / projeto deverá obrigatoriamente conter cópia das faturas, recibos, ou documentos de despesas referentes ao evento / projeto no valor total aproximado ao orçamentado na candidatura, bem como todos os materiais promocionais produzidos e imagens fotográficas relativas à execução da atividade.

3.10 O relatório referido nos números anteriores deverá dar entrada no município no prazo de 6 meses após a realização do evento / projeto.

3.11 Quando um evento / projeto financiado pelo presente programa se realize por montante diferente ao do orçamento apresentado na candidatura, procede-se de acordo com os seguintes princípios:

3.12 Se o montante apurado for inferior ao orçamentado, é aplicada a percentagem atribuída sobre o montante real;

3.13 Se o montante apurado for superior ao orçamentado, é aplicada a percentagem atribuída sobre o montante proposto inicialmente.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À UDJ p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6519/ENTE/DAJA/2018 - 8/CEDESP/DDJ/2013)

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS -
Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 1235/2018 da Unidade de Desporto e Juventude, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento devido pela utilização da sala de formação do Complexo Desportivo Municipal, no dia 6 do corrente mês, para realização de reunião dos profissionais médicos, de enfermagem e assistentes clínicos afetos ao Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo, conforme solicitado, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar O Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo do pagamento devido pela utilização das referidas instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À UDJ p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6515/ENTE/DAJA/2018)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Ginásio Clube de Tomar

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 1226/2018 da Unidade de Desporto e Juventude, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento devido pela utilização do pavilhão Dom Nuno Álvares Pereira, no dia 19 de dezembro, para realização do Campeonato Nacional de Boccia Sénior Individuais – Zona sul, e nos dias 4 e 5 de maio de 2019, para realização do Torneio de encerramento de duplo minitrampolim, conforme solicitado pelo Ginásio Clube de Tomar, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar o Ginásio Clube de Tomar do pagamento devido pela utilização das referidas instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 12 de novembro de 2018

Seguimento:

-À UDJ p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avefina Leal